LEI COMPLEMENTAR Nº 996 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a alteração que especifica na Lei Municipal nº 915, de 27 de janeiro de 2005, e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O artigo 5° da Lei Municipal nº 915, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a criação de equipes para atuação no Programa Saúde da Família e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° As contratações de pessoal nos termos desta lei, regidas pelo regime estatutário, serão realizadas mediante processo seletivo, prescindindo de concurso público, desde que divulgadas, pelo menos, através de jornal local, e efetivadas à vista da notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise de seu curriculum vitae *ou observados outros critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.*

§ 1° Ocorrendo a extinção do Programa Saúde da Família ou a interrupção do repasse de recursos a ele vinculados, as contratações decorrentes da presente lei serão automaticamente rescindidas, sem qualquer direito à indenização, devendo constar do respectivo contrato o disposto neste parágrafo.

§ 2° Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei, no que couber, o disposto na legislação municipal que disciplina os cargos públicos.

§ 3° É garantido ao pessoal contratado nos termos desta lei o direito a férias e ao 13° (décimo terceiro) salário, bem como é devida a contribuição à Previdência Social.

§ 4° Na aplicação desta lei serão observados, necessariamente, os limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 20 de novembro de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de novembro de 2006.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração-Interino